

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

SANTALUZ

LANÇADO NO SIGA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

023/2023

Processo Administrativo: 110/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA SOLANGE ALMEIDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, NO EVENTO SANTALUZ FEST 2023, NO DIA 22 DE JULHO DE 2023.

EMPENHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

SANTALUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 110/2023

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA ARTISTA SOLANGE ALEMIDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, NO EVENTO SANTALUZ FEST 2023, NO DIA 22 DE JULHO DE 2023.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 03 de julho de 2023.



Daniello Neves Machado
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690
Centro
SANTALUZ
CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42255 / 2023

Centro de Custo: - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 03/07/2023

Contratação do artista SOLANGE ALMEIDA para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 22 de julho de 2023.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

As comemorações alusivas ao Aniversário de emancipação política de Santaluz- Bahia é o evento de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais. E como tal, faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais esteja na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso Município. Deste modo, além de proporcionar um resgate das suas tradições festivas, garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio, com foco nas manifestações da cultura popular;

Esta comemoração em nosso Município é festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

Como se sabe, esta festa aquece a economia do nosso Município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Isto posto, justifica-se a presente contratação de apresentação artística do SOLANGE ALMEIDA, para se apresentar no evento Santaluz Fest 2023 no dia 22 de julho de 2023 o qual comemora o aniversário de emancipação política do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	11412000001 CONTRATAÇÃO ARTISTICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO SANTALUZ FEST 2023:.	1,00	Und.	R\$200.000,000	R\$200.000,000

Valor Total: R\$200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1- OBJETO:

Contratação do artista **SOLANGE ALMEIDA** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 22 de julho de 2023.

2- JUSTIFICATIVAS:

As comemorações alusivas ao Aniversário de emancipação política de Santaluz- Bahia é o evento de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais. E como tal, faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso Município. Deste modo, além de proporcionar um resgate das suas tradições festivas, garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio, com foco nas manifestações da cultura popular;

Esta comemoração em nosso Município é festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

Como se sabe, esta festa aquece a economia do nosso Município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Isto posto, justifica-se a presente contratação de apresentação artística do **SOLANGE ALMEIDA**, para se apresentar no evento Santaluz Fest 2023 no dia 22 de julho de 2023, o qual comemora o aniversário de emancipação política do Município.

Para a contratação deste serviço será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

2.1- Da justificativa da inexigibilidade de licitação- Da inviabilidade de competição:

A inexigibilidade de licitação tem fundamento geral na impossibilidade de competição entre propostas, afigurando-se sempre que for inviável uma avaliação puramente objetiva da qualidade do contratado, em face da natureza do objeto contratual, que exige a atuação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



profissionais artistas, sob pena de não ser atendido o interesse público subjacente à contratação.

Some-se ao exposto, a inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, que se estabelece, também, pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos.

É sabido que a contratação do setor artístico é algo extremamente subjetivo, tornando inviável a competição, fato que enquadra tais situações nas hipóteses de inexigibilidade licitatória. Vejamos como trata do tema *Ronny Charles Lopes Torres*:

“Pensando dessa forma, passaremos a ter uma adequada leitura deste inciso, não restando dúvida de que tal inviabilidade não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva para seleção dentro dessa espécie de contratação, dada a **subjetividade** natural ao gosto pelas artes.”

Dada a potencialidade criativa ou características inerentes do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos. No presente caso demonstrou-se a consagração do artista, bem como o exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço de mercado.

Sobre a contratação de profissional de qualquer setor artístico, assim dispõe o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Constata-se que **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA** comprova que possui vasta atuação na área musical, razão qual se entende que o artista é profissional, portanto, enquadrando-se na hipótese de contratação através de inexigibilidade de licitação.

2.2 Da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública:

A Lei nº 8.666/93 no **inciso III do art. 25** preceitua que o contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para comprovação do exposto acima, há a necessidade de documentos que demonstrem se tratar de um artista que realiza shows com regularidade e que possui reconhecimento público ou da crítica.

Como se vê, a subjetividade que o setor artístico envolve, torna tal contratação uma hipótese de inexigibilidade por ser inviável a competição, contudo, ainda assim, devem ser respeitados requisitos mínimos capazes de garantir a impessoalidade e a moralidade na Administração Pública. Cabe destaque, porém, ao fato de que o artigo 3º, V, da **Instrução**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, ainda aplicada ao caso, que orienta órgãos Municipais sobre a contratação de bandas, profissionais ou empresas do setor artístico, estabelece que a consagração do profissional do setor artístico pela crítica especializada ou pela opinião pública deve ser comprovada por intermédio de ***“documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional”***.

Neste sentido, ensina o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby, em sua obra Contratação direta sem licitação:

“Demanda referência breve, mas especial, a amplitude geográfica da consagração anteriormente referida para justificar a contratação direta. Haverá inexigibilidade de licitação se o profissional for consagrado apenas pela opinião pública de uma cidade? Ou de um Estado? Ou é necessário que tenha sido consagrado nacionalmente? No novo ordenamento jurídico, a opinião pública que consagra o artista pode ser local. Diferentemente do ordenamento jurídico anterior, em que a licitação tinha limites de valor por modalidade o que associava a limites de consagração, segundo alguns autores, no modelo jurídico atual essas pretensões limitadoras não mais subsistem.”

Neste aspecto constata-se que o artista contratado atende aos requisitos legais exigidos posto ser aclamado tanto pela crítica como pela opinião pública, fato este comprovável pela simples busca pelo nome nas plataformas digitais e nas suas redes sociais. Seguem, em anexo, comprovação do reconhecimento de SOLANGE ALMEIDA pela mídia especializada ou pela opinião nacional, a fim de comprovar o reconhecimento.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de artista por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos exigidos no **inciso III, do art. 25, da Lei nº 8.666/93**.

2.3- Contratação diretamente com o artista ou empresário exclusivo:

Outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte

A Lei de Licitações nº 8.666/93 exige que a contratação direta sem licitação seja feita com diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, conforme o art. 25, III.

2.4- Da razão da escolha do executante:

A escolha do artista, sob análise, decorre, preliminarmente, da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos sobretudo do gosto popular.

Assim, **SOLANGE ALMEIDA**, é bastante conhecido em nosso Município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em festejos, agradando o público em geral.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, mídia, já foi testada e aprovada em outros festejos. Nesse contexto, anexamos cópias de matérias publicadas sobre o artista a fim de comprovar o reconhecimento do referido cantor.

2.5- Da justificativa dos preços- razoabilidade dos valores:

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 15, V, da Lei 8.666/93, para elaboração do custo, deverá balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública."

O cache do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço. Neste sentido, fora apresentado notas fiscais e extratos de contratos de shows do artista em outros órgãos, nos quais notadamente são similares ao valor proposto.

Pela execução do show foi cobrado o valor de R\$ **200.000,00** (duzentos mil reais), conforme justificativa de preços em anexo. Ademais se constatou que os preços praticados pelo artista em outras localidades são similares ao que está sendo cobrado deste Município.

Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

3- DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, especificadamente seu artigo art. 25, inciso III.

Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica".*

Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."

No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza artística, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

4- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. Os serviços de apresentação artística serão executados na sede do Município de Santaluz- Bahia e terá a duração de 1:30h (uma hora e trinta minutos).

4.2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5- ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR
1	Contratação do artista SOLANGE ALMEIDA para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 22 de julho de 2023.	1	R\$ 200.000,00

6- VALOR ESTIMADO

O valor da contratação é de R\$ **200.000,00** (duzentos mil reais), conforme comprovação em anexo.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

8.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

9.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



9.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 02 (dois) meses.

10.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que seja de natureza contínua nos termos do art. 57, II, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O prazo para pagamento será em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;

f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

h) A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a Contratada que:

12.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Cometer fraude fiscal; e

12.1.6 - Não manter a proposta.

12.2 - Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

12.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

12.2.2 - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

12.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santaluz- Ba pelo prazo de até dois anos

12.2.5 - As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

12.2.6 - Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

12.2.7 - Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

12.2.8 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.9 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.10 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



12.4 - A penalidade prevista no item 12.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura Santaluz- Ba após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

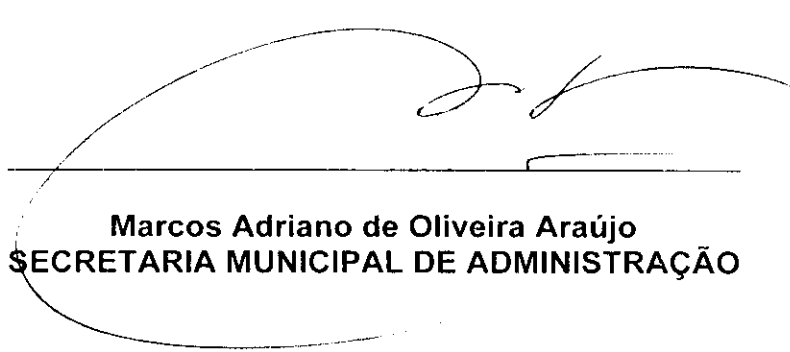
13.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santaluz- Ba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a esta contratação, com exclusão de qualquer outro.

14.2. A Prefeitura Municipal de Santaluz- Ba reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Santaluz- Ba, 03 de julho de 2023.



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 03 de julho de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Setor de Contabilidade

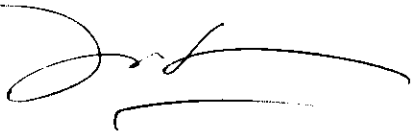
Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a Contratação do artista **SOLANGE ALMEIDA** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 22 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2º, inc. III, c/c § 9º, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para Contratação do artista **SOLANGE ALMEIDA** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 22 de julho de 2023.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ **200.000,00** (duzentos mil reais).

Atenciosamente,



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz - BA, 03 de julho de 2023.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Secretaria de Administração

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a informação sobre a demonstração de compatibilidade e adequação orçamentária objetivando a Contratação do artista **SOLANGE ALMEIDA** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 22 de julho de 2023, tem a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

PARECER CONTABIL

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

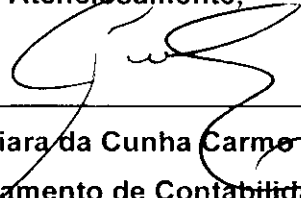
UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

Atenciosamente,



Naiara da Cunha Carmo

Departamento de Contabilidade



SOLANGE ALMEIDA

Eusébio, 03 de julho de 2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA

A SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, sociedade com sede à AV EUSEBIO QUEIROZ - EUSEBIO - CEP 61.760-000 - TAMATANDUBA EUSEBIO inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59, representada pelo Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA**, CPF nº 128.618.308-16 e RG nº 19.471.658 SSP/SP, encaminha proposta de contratação para show em Palco da artista **SOLANGE ALMEIDA** e banda na cidade **SANTALUZ** no estado da BAHIA no **SANTALUZ FEST** no dia 22 de julho de 2023.

- Objeto: Show de Solange Almeida
- Datas: 22/07/2023
- Duração do Show: 01:30 (uma hora e trinta minutos)
- Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais),

FORMA DE PAGAMENTO: A serem pagos em duas parcelas: 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato para custear as despesas com deslocamento até a cidade da apresentação, hospedagem e alimentação e o outros 50% (cinquenta por cento) após a apresentação, a serem depositados na conta Banco **BRADESCO** — Agência 538 Conta Corrente 11440-5 da empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890, Salas 9,10,11 e 12, Bairro Tamatanduba, Eusébio - CE, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ 27.260.408/0001-59, representante legal da artista Solange Almeida o **Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente

LUIZ LIMA
DA
SILVA: 128
61830816

LUIZ LIMA DA SILVA
Sócio Administrador
RG 19.471.658
CPF 128.618.308-16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.260.408/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLANGE ALMEIDA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de videos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artisticas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV EUSEBIO DE QUEIROZ	NUMERO 1890	COMPLEMENTO SALA 12
-------------------------------------	----------------	------------------------

CEP 61.760-000	BAIRRO/DISTRITO TAMATANDUBA	MUNICIPIO EUSEBIO	UF CE
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZAHLENA@SOLANGEALMEIDA.COM.BR	TELEFONE (85) 3260-9345
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2023 às 14:24:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



No. DO ALVARÁ	DATA DE EMISSÃO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE VALIDADE	CARACTERÍSTICA
283	15/03/2023	200010976	31/12/2023	PERMITIDO

SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA

ENDEREÇO

AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 SALA 12 - TAMATANDUBA

DADOS DO ESTABELECIMENTO

INSC. DO IMÓVEL	REG. SANITÁRIO	REG. CONFOR. BOMBEIROS	REG. AMBIENTAL	ÁREA (M²)
0000042826	DISP. EM 15/03/2023			27,78
USO E FINALIDADE			CNPJ / CPF	ZONA
Produção musical			27.260.408/0001-59	

CNAE

9001902 Produção musical - BAIXO RISCO
5911199 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão

CÓD DE VALIDAÇÃO: 00100014A00200010976



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201792507

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2000015858

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

EUSEBIO
Local

17 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is); igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

☐ DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da

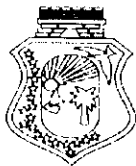
Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5379151 em 20/01/2020 da Empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, Nire 23201792507 e protocolo 200352130 - 14/01/2020. Autenticação: 4F8251FF3E3C54D6CC2A78DDFAEDB66EB2F4108A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/035.213-0 e o código de segurança 9Q3O. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/035.213-0	CEP2000015858	13/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
544.637.503-34	LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA



**VI ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

Pelo o presente instrumento particular, **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA ANDRIANI**, brasileira, natural de Alagoinhas - BA, casada em regime de separação total de bens, data de nascimento 29/08/1974, empresária, RG 2008430192-3 – SSPDS - CE, CPF 650.981.615-68, residente e domiciliada na Av. Alameda Nova das Azaleias, s/nº, quadra 14, Lote 17 – Coaçu – Eusébio – CE – CEP 61.760-000; e **LUIZ LIMA DA SILVA**, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, solteiro, data de nascimento 23/11/1972, empresário, RG 19.471.658 – SSP – SP, CPF 128.618.308-16, residente e domiciliado a Rua Doutor Alcides Prestes, nº 152- Água Fria, São Paulo – SP – CEP. 02.336-010 únicos sócios da sociedade limitada que gira sob denominação social de **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA** com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890 – salas 9,10,11,12 – Tamatanduba – Eusébio – CE – CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 27.260.408/0001-59, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201792507, resolvem de comum acordo Consolidar o referido Contrato Social e Aditivos, o que fazem nas seguintes condições:

CLAÚSULA 1ª – A sede da empresa passa a funcionar na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890 – sala 12 – Tamatanduba – Eusébio – CE – CEP: 61.760-000,

CLAÚSULA 2ª – Retira-se da sociedade o **ADMINISTRADOR NÃO SOCIO**, o Sr. **LEANDRO LOPES ANDRIANI**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 23/10/1980, natural de Corbélia – PR, empresário, CPF 021.945.769-75, RG 65363062- SSP - PR, residente e domiciliado na Av. Três de Maio, nº 1200 – Apto 2402 – São Brás – Belém – PA, CEP 66.063-380.

CLAÚSULA 3ª– A sociedade passa a ser administrada pela **ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA**, a Sra. **LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, nascida em 12/02/1973, natural de Fortaleza – CE, administradora, CPF 544.637.503-34, CNH 02648444156 – DETRAN –C E, residente e domiciliada na Rua Santa Branca, nº 213, casa 05 – Lagoa Redonda – Fortaleza – CE, CEP 60.831-265 e pelo sócio Administrador o Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA**, já qualificado, cabendo-lhes o uso da denominação social e todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a Sociedade Judicial e Extrajudicial, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade, observado o disposto nos parágrafos desta Cláusula.



VI ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será representada da seguinte forma:

- I por 2(dois) Diretores em conjunto;
- II por qualquer Diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da sociedade em processos judiciais e/ou administrativos;
- III por 1(um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo; ou
- IV por 1 (um) ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo segundo: As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de 1(um) ano, exceto pelas procurações ad judicia, que podem ter prazo de duração superior a 1(um) ano ou tempo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo 1º desta cláusula; (a) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; (b) no endosso de títulos para efeito de cobrança ou depósito, em nome da Sociedade em instituições financeiras; (c) perante qualquer autoridade, repartição, ou órgão governamental, nas esferas federal, estadual ou municipal, relativamente à questões administrativas devidamente especificadas na procuração que não envolvam a assunção de obrigações pela Sociedade.

Parágrafo Quarto: A Reunião poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Sociedade por apenas 1(um) dos membros da diretoria ou 1(um) procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Sociedade a apenas 1(um) diretor ou 1(um) procurador.

CLAUSULA 4ª – Os administradores declaram para efeitos do disposto na Lei 10.406, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer administração de sociedades.

CLAUSULA 5ª – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade permanecem inalterados.

CLAUSULA 6ª - A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

Pelo o presente instrumento particular, **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA ANDRIANI**, brasileira, natural de Alagoinhas - BA, casada em regime de separação total de bens, data de nascimento 29/08/1974, empresária, RG 2008430192-3 – SSPDS - CE, CPF 650.981.615-68, residente e domiciliada na Av. Alameda Nova das Azaleias, s/nº, quadra 14, Lote 17 – Coaçu – Eusébio – CE – CEP 61.760-000; e **LUIZ LIMA DA SILVA**, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, solteiro, data de nascimento 23/11/1972, empresário, RG 19.471.658 – SSP – SP, CPF 128.618.308-16, residente e domiciliado a Rua Doutor Alcides Prestes, nº 152- Água Fria, São Paulo – SP – CEP. 02.336-010 únicos sócios da sociedade limitada que gira sob denominação social de **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA** com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890 – sala 12 – Tamatanduba – Eusébio – CE – CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 27.260.408/0001-59, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201792507, resolvem de comum acordo consolidar o referido Contrato Social e Aditivos, o que fazem nas seguintes condições:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, PRAZO E OBJETIVOS SOCIAIS

CLAUSULA 1ª – A sociedade gira sob a denominação social de **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, e nome fantasia de **SOLANGE ALMEIDA**, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890 – sala 12 – Tamatanduba – Eusébio – CE – CEP: 61.760-000. No Presente não tem filiais, podendo criá-las em qualquer ponto do território Nacional, obedecendo as disposições legais vigente. O prazo de duração será pôr tempo indeterminado, tendo início das suas atividades em 09.03.2017. O objetivo social será a exploração do ramo de:

- a) Produção musical, promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais. CNAE (90.01.9-02);
- b) A exploração por conta própria ou de terceiros, do ramo de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos, e eventos culturais CNAE (90.01.9-03);
- c) A exploração por conta própria ou de terceiros, do ramo de produção, de outros serviços coletivos, sociais e pessoais, atividades recreativas, culturais e desportivas, bem como outras atividades artísticas e de espetáculos CNAE (90.01.9-03);
- d) A exploração por conta própria ou de terceiros, de serviços técnicos especializados e ligados diretamente as atividades artísticas, bem como



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5379151 em 20/01/2020 da Empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, Nire 23201792507 e protocolo 200352130 - 14/01/2020. Autenticação: 4F8251FF3E3C54D6CC2A78DDFAEDB66EB2F4108A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/035.213-0 e o código de segurança 9Q3O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

- e) Cenografia, telões, iluminação, som, efeitos especiais, maquiagem e figurinos CNAE (90.01.9-03);
- f) A exploração por conta própria ou de terceiros, de atividade artistas independentes no campo das artes em geral como artes dramáticas, música, pintura e similares, atividades de grupos, companhias, bandas e criação de espetáculos de dança CNAE (90.01.9-03);
- g) A representação e agenciamento de artistas CNAE (74.90.1-05);
- h) A intermediação na locomoção de artistas, a organização de viagens, por conta própria ou por terceiros CNAE (79.11.2-00);
- i) Produção de espetáculos de dança CNAE (90.01.9-03);
- j) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes CNAE (77.39.0-03);
- k) Atividades de produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão CNAE (59.11.1-99);
- l) Atividades de gravações de som e de edição de música CNAE (59.20.1-00);
- m) Atividades de sonorização e de iluminação CNAE (90.01.9-06)
- n) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas CNAE (82.30.0-01);
- o) Artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas CNAE (90.01.9-99).

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 2ª – A responsabilidade dos sócios é restrita as suas quotas de capital, porém todos respondem solidariamente pela integralização total do Capital Social.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª – O capital social é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, da seguinte forma:

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA ANDRIANI	42.500	42.500,00
LUIZ LIMA DA SILVA	7.500	7.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 4ª – A sociedade será administrada pela **ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA**, a Sra. **LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, nascida em 12/02/1973, natural de Fortaleza – CE, administradora, CPF 544.637.503-34, CNH 02648444156 – DETRAN – CE, residente e domiciliada na Rua Santa Branca, nº 213, casa 05 – Lagoa Redonda – Fortaleza – CE, CEP 60.831-265 e pelo sócio Administrador o Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA**, já qualificado, cabendo-lhes o uso da denominação social e todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a Sociedade Judicial e Extrajudicial, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade, observado o disposto nos parágrafos desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será representada da seguinte forma:

- I por 2(dois) Diretores em conjunto;
- II por qualquer Diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da sociedade em processos judiciais e/ou administrativos;
- III por 1(um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo; ou
- IV por 1 (um) ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo segundo: As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de 1(um) ano, exceto pelas procurações ad judícia, que podem ter prazo de duração superior a 1(um) ano ou tempo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo 1ª desta cláusula; (a) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; (b) no endosso de títulos para efeito de cobrança ou depósito, em nome da Sociedade em instituições financeiras; (c) perante qualquer autoridade, repartição, ou órgão governamental, nas esferas federal, estadual ou municipal, relativamente à questões administrativas devidamente especificadas na procuração que não envolvam a assunção de obrigações pela Sociedade.

Parágrafo Quarto: A Reunião poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Sociedade por apenas 1(um) dos membros da diretoria ou 1(um) procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Sociedade a apenas 1(um) diretor ou 1(um) procurador.



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

CLAÚSULA 5ª – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer administração de sociedades.

CLAUSULA 6ª – Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada ano.

CLAUSULA 7ª – O uso da firma será feito pelos sócios-administradores, para negociação da própria sociedade ficando vedado o uso da sociedade na prestação de garantia, fianças, avais, endossos ou qualquer tipo de garantia alheios aos interesses sociais; bem como onerar, alienar ou comprar bens imóveis da ou para a sociedade, sem autorização dos sócios aprovada em reunião pela maioria.

CLAUSULA 8ª – As seguintes matérias estarão sujeitas a aprovação de Reunião dos Sócios Quotistas, que deverão ser aprovados por maioria de votos, salvo quórum maior exigido por lei:

- I – Os atos que importem em alienação ou oneração dos bens do ativo;
- II – Os honorários da Diretoria;
- III – Qualquer assinatura de contrato ou aditamento, com ou sem garantia, que crie qualquer responsabilidade ou desonere a empresa, em valores acima de R\$ 150.000,00(cento de cinquenta mil reais), com exceção do pagamento de comissão a empresários do setor, que não poderão ultrapassar a quantia de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), salvo de tais limites já constem no orçamento trimestral da empresa, previamente aprovado pela maioria dos sócios quotistas;
- IV – Aprovação trimestral ou modificação do Plano de Negócios, bem como aprovação anual do Orçamento, tal como elaborados pela Diretoria;
- V – Celebração, o aditamento ou a rescisão de qualquer acordo, contratou compromisso que envolva a Empresa de um lado, e qualquer dos quotistas;
- VI – Eleger e destituir, a qualquer momento, qualquer membro da Diretoria; fixar suas atribuições e remuneração e substituí-los no caso de vacância do cargo;
- VII – Alteração ao Contrato Social, transformação, fusão, incorporação ou cisão da sociedade;

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

Parágrafo segundo: Fica estabelecido que a sociedade não terá CONSELHO FISCAL.

CLAUSULA 9ª – As deliberações sociais serão tomadas em reunião por sócios-quotistas representando a maioria do capital social, exceto nas hipóteses de quórum de aprovação mais elevado estabelecidas em Lei. Os votos dos sócios-quotistas serão contados segundo o valor das quotas de cada um. No caso de empate, a matéria deverá ser considerada não aprovada, mantendo-se o status quo anterior. A reunião tornar-se-á dispensável quando os sócios quotistas decidirem, por unanimidade e de forma expressa, sobre matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios-quotistas será convocada por qualquer sócio quotista por avisos pessoais dirigidos a todos os sócios quotistas com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência. Considerar-se-á regularmente convocada a reunião a qual comparecerem todos os sócios quotistas.

Parágrafo segundo: A reunião de sócios-quotistas instalar-se-á com a presença de sócios quotistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social. Os sócios quotistas poderão ser representados na reunião por procurador (es) constituído (s) através de instrumento de mandato, que deverá especificar expressamente os poderes conferidos, vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado de 01 (um) ano. O instrumento de mandato outorgado nos termos deste parágrafo deverá ser arquivado na sede social da sociedade.

Parágrafo Terceiro: A reunião de sócios quotistas será realizada: I – Ordinariamente, dentro dos 04(quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; e (b) designar os administradores e fixar a sua remuneração, quando for o caso; e II – extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Quarto: Os documentos de que trata a letra (as) do parágrafo anterior serão disponibilizadas aos sócios quotista na reunião.

Parágrafo Quinto: A reunião de sócios quotistas será presidida pelo sócio quotista representante da maioria do capital social que convidará um sócio quotista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos. Da reunião lavrar-se-á ata em folhas apartadas que, lida e achada conforme, será assinada pelos presentes e arquivada, em ordem cronológica, na sede social da Sociedade.



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 10ª – Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial sendo que os lucros terão destinação determinada pelo quotista especialmente convocada para este fim e os prejuízos verificados serão acumulados para compensação em exercícios futuros.

Parágrafo Primeiro: A distribuição de dividendos está sujeita a disponibilidade de lucro líquido na companhia. A totalidade de dividendos antecipados distribuídos em cada semestre do exercício fiscal não poderá exceder ao montante de reserva de capital do exercício. A Administração poderá propor, e a Reunião dos Quotistas aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA 11ª – Cada quota representativa do capital social é indivisível em relação à sociedade, inclusive para efeito de cessão e transferência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios não poderão vender, transferir, ceder, onerar ou, por qualquer forma, alienar a terceiros estranhos à sociedade a totalidade ou parte de suas quotas, ou os direitos a elas relativos, sem que antes tenha sido assegurado o direito de preferência aos demais sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social, em igualdade de preço e condições e nenhuma venda, transferência, cessão ou qualquer forma de alienação de quotas ou dos direitos a elas relativos será feita a terceiros, nem qualquer ônus será instituído sobre elas, sem o prévio consentimento por escrito dos demais sócios.

Parágrafo segundo: O Sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir, de qualquer outra forma, alienar quotas, ou os direitos a elas relativos, será obrigado a entregar aviso por escrito aos demais sócios, informando o preço e outras condições da oferta, devendo estes manifestar seu interesse na aquisição das quotas, ou dos direitos a elas relativos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do aviso.

Parágrafo Terceiro: Se qualquer dos sócios deliberar não adquirir as quotas ou os direitos a elas relativos a que tem direito, esse seu direito de preferência se transmitirá aos demais, na proporção de suas respectivas participações no capital social, devendo os sócios interessados, neste caso, manifestar sua intenção de adquirir em até 10 (dez) dias a contar do termo final do prazo previsto no Parágrafo Segundo desta cláusula.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

Parágrafo Quarto: A transferência de quotas nos termos de cláusula deverá ser efetivada mediante alteração da cláusula correspondente do Contrato Social. Nos termos do art. 1057 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, a alteração do Contrato Social que efetivar a transferência das quotas nos termos desta cláusula deverá ser assinada por tantos sócios quotista quantos bastem para perfazer o quórum da maioria das quotas sociais.

CLAUSULA 12ª – A dissolução da Sociedade será deliberada pelos sócios quotistas nos termos da Cláusula Oitava. Será liquidante o sócio quotista titular da maioria do capital social, ou quem esse indicar, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios quotistas na proporção das respectivas participações no capital social.

Parágrafo Primeiro: A retirada, exclusão, morte, interdição, insolvência, dissolução, extinção, concordata ou falência de qualquer dos sócios quotistas, não acarretará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá com os sócios quotistas remanescentes.

Parágrafo segundo: Fica assegurado aos herdeiros do sócio quotista morto a sua substituição na Sociedade, ficando os sócios quotistas remanescentes obrigados a assinar a alteração contratual e registrar a inclusão dos nomes dos herdeiros do sócio falecido no Contrato Social., ficando os sócios quotistas remanescentes obrigados a proceder a correspondente alteração do contrato social e seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará. Para tanto:

- (a) Enquanto não for homologada a partilha dos bens do sócio quotista falecido e/ou expedido alvará autorizando a transferência de suas quotas a seus herdeiros, o espólio do sócio quotista, representado pelo respectivo inventariante, deverá substituí-lo na condição de sócio quotista da Sociedade, ficando os sócios quotistas remanescentes obrigados a assinar a alteração contratual necessária para tanto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da morte do sócio quotista em causa, deste que o inventariante haja sido nomeado; e
- (b) Após a homologação da partilha dos bens do sócio quotista falecido e/ou a expedição de alvará autorizando a operação, suas quotas serão transferidas a seus herdeiros, nas proporções, respectivo alvará, ficando o inventariante e os sócios quotista remanescentes obrigados a assinar a alteração contratual necessária para tanto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da expedição do alvará correspondente. Para tanto, o inventariante deverá notificar, por escrito, os sócios quotistas remanescentes e os herdeiros da expedição do alvará e marcar data, hora



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5379151 em 20/01/2020 da Empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA. Nire 23201792507 e protocolo 200352130 - 14/01/2020. Autenticação: 4F8251FF3E3C54D6CC2A78DDFAEDB66EB2F4108A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/035.213-0 e o código de segurança 9Q3O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

(c) e local para a assinatura de alteração contratual que efetuará a transferência das quotas.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de extinção de sócio quotista por incorporação, fusão, cisão total ou qualquer outra forma de sucessão societária, a Sociedade não se dissolverá, devendo o sucessor do referido sócio quotista substituí-lo plenamente na Sociedade, nos termos dos documentos pertinentes a operação.

Parágrafo Quarto: Exceto no que diz respeito as quotas do sócio falecido transferidas aos seus herdeiros nos termos do Parágrafo Segundo, os haveres do sócio quotista retirante, excluído, morto, interdito, insolvente, dissolvido, extinto, concordatário, falido ou que seja civilmente insolvente, nos termos legis, serão calculados com base em balanço especial levantado no último dia do mês que anteceder a retirada, exclusão, morte, interdição, insolvência, dissolução, extinção, recuperação judicial, falência ou insolvência civil do sócio quotista em causa e serão pagos a ele ou a seus sucessores, conforme o caso, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária calculada com base na variação do IGP-M desde a data do balanço especial e até o efetivo pagamento, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data do balanço especial ora referido.

Parágrafo Quinto: Para os efeitos da presente Clausula: (I) a data da retirada ou exclusão será a data da alteração contratual que efetuar a retirada ou exclusão do sócio quotista em causa; (II) a data da morte deverá ser comprovada mediante apresentação da certidão de óbito; (III) a data da interdição ou insolvência será a data em que a mesma for decretada judicialmente; (IV) a data da dissolução ou extinção do sócio quotista será a data da alteração contratual ou reunião dos sócios que delibere a sua dissolução ou extinção; (V) a data da recuperação judicial será a data do deferimento judicial do pedido de recuperação judicial; (VI) ou a data de decretação da insolvência civil.

CLÁUSULA 13ª – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente serão supridas ou resolvidas, com base no Art. 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002, aplicar-se-á, subsidiariamente e no que couber, a Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e suas futuras modificações.

CLAUSULA 14ª – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representado mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justas causa.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5379151 em 20/01/2020 da Empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, Nire 23201792507 e protocolo 200352130 - 14/01/2020, Autenticação: 4F8251FF3E3C54D6CC2A78DDFAEDB66EB2F4108A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/035.213-0 e o código de segurança 9Q3O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

Parágrafo Primeiro: Não sendo configurado a justa causa a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade ao sócio declarado falido, ou aquela cuja tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio.

CLAUSULA 15ª – Fica eleito foro da comarca de Eusébio – CE para quaisquer dúvidas fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente instrumento de alteração contratual assinando-o em uma única via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 13 de janeiro de 2020.

Luiz Lima da Silva
Sócio Administrador

Solange de Almeida Pereira Andriani
Sócia

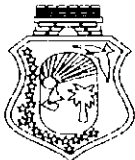
Leandro Lopes Andriani
(Administrador Não Sócio)

LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA
(Administradora Não Sócia)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5379151 em 20/01/2020 da Empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, Nire 23201792507 e protocolo 200352130 - 14/01/2020. Autenticação: 4F8251FF3E3C54D6CC2A78DDFAEDB66EB2F4108A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/035.213-0 e o código de segurança 9Q3O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo

20/035.213-0

Número do Processo Módulo Integrador

CEP2000015858

Data

13/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

021.945.769-75

128.618.308-16

544.637.503-34

650.981.615-68

Nome

LEANDRO LOPES ANDRIANI

LUIZ LIMA DA SILVA

LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA

SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA ANDRIANI





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, de NIRE 2320179250-7 e protocolado sob o número 20/035.213-0 em 14/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5379151, em 20/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Camila Carvalho Da Costa.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
544.637.503-34	LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
544.637.503-34	LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA
650.981.615-68	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA ANDRIANI
128.618.308-16	LUIZ LIMA DA SILVA
021.945.769-75	LEANDRO LOPES ANDRIANI

Fortaleza. Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2020





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

Nome

044.436.563-08

CAMILA CARVALHO DA COSTA

236.117.073-68

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5379151 em 20/01/2020 da Empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, Nire 23201792507 e protocolo 200352130 - 14/01/2020. Autenticação: 4F8251FF3E3C54D6CC2A78DDFAEDB66EB2F4108A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/035.213-0 e o código de segurança 9Q30. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



CE

NOME
LUIZ LIMA DA SILVA

DOC IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
194/1658 SSP SP

CPF
128.618.308-16

DATA NASCIMENTO
23/11/1972

FILIAÇÃO
RAIMUNDA FERREIRA DE LIMA

PERMISSÃO
A

ACC
B

CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
0261-CE-149

VALIDADE
27/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
23/05/1997

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FERNANDES, PE

DATA EMISSÃO
07/05/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

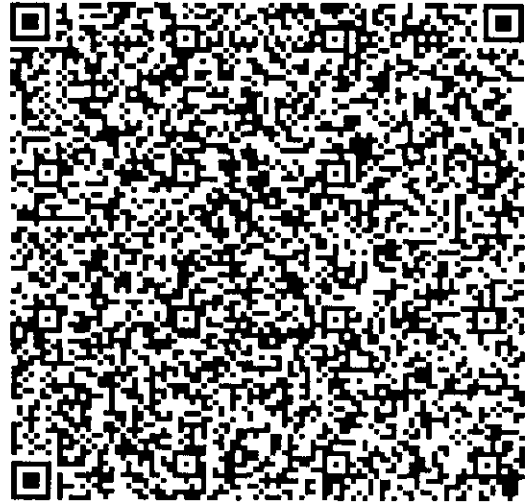
14217162719
CE163931034

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1638268464

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000008355

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

49336 - SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA

Endereço

AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 SALA 12

TAMATANDUBA EUSEBIO-CE CEP: 61760000

No. Requerimento

0000008355/2023

Documento

C.N.P.J.: 27.260.408/0001-59

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSEBIO-CE, 12 DE JUNHO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 10/08/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000008355

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000008355

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 27.260.408/0001-59
DATA DE EMISSÃO: 12/06/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 10/08/23
EUSEBIO-CE, 12 DE JUNHO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 12/06/23 às 10:15:02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA
CNPJ: 27.260.408/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:37:39 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2023.

Código de controle da certidão: **C404.F2BD.9782.226E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202312550525

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 27260408000159
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 11/05/2023 ÀS 10:15:45
VÁLIDA ATÉ 10/07/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

Nº 0000000573

Razão Social

SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00200010976

C.N.P.J.: 27260408000159

Bairro

TAMATANDUBA

CEP

61760000

Localizado AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 - SALA 12 - EUSEBIO-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

49336 - SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA

Endereço

AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 SALA 12

Documento

C.N.P.J.: 27.260.408/0001-59

TAMATANDUBA EUSEBIO-CE CEP: 61760000

No. Requerimento

0000000573/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta mobiliária Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Mobiliária acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a inscrição acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSEBIO-CE, 12 DE JUNHO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 10/08/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000573

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000000573

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 27.260.408/0001-59
DATA DE EMISSÃO: 12/06/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 10/08/23
EUSEBIO-CE, 12 DE JUNHO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 12/06/23 às 10:03:45



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.260.408/0001-59

Certidão nº: 11739133/2023

Expedição: 20/03/2023, às 13:34:06

Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.260.408/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.260.408/0001-59
Razão Social: SOL PRODUCAO E ADM ARTISTICA LTDA
Endereço: AV EUSEBIO DE QUEIROZ 1890 SALA 910 / TAMATANDUBA / EUSEBIO / CE / 61760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2023 a 08/07/2023

Certificação Número: 2023060901533984066552

Informação obtida em 14/06/2023 12:06:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA - DEMAIS , CNPJ nº 27.260.408/0001-59.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

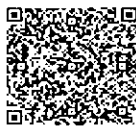
O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA
Sexta-feira, 9 de Junho de 2023 às 08:22:29**

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					Nota Nº 0000000580			
						SÉRIE ELETRÔNICA			
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
Data de Geração	15/03/2023	Competência	MAR/2023		Nº da NFS-e Substituída	0			
Nº do RPS	0	Local da Prestação	RIO PRETO DA EVA-AM		Optante do Simples	NÃO			
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA								
Nome Fantasia									
Endereço	AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 - TAMATANDUBA								
CPF/CNPJ	27.260.408/0001-59	Insc. Municipal	200010976	UF	CE		Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61760000	Comp.	SALA 12		Telefone	8598000000	
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	SIMPLESMENTE EVENTOS LTDA				E-mail				
Endereço	RUA ORFANATO, 902 SALA 01 VILA PRUDENTE 03131010 SÃO PAULO-SP								
CPF/CNPJ	24.437.629/0001-61	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
Contratação de atração artística Solange Almeida para apresentação na cidade de Rio Preto da Eva no dia 19 de agosto de 2022									
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
1201 - 0 - 900190200 - Produção musical									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CÓDIGO DA OBRA				ART DA OBRA					
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS				
Valor dos Serviços	250.000,00	Natureza da Operação			Valor dos Serviços	250.000,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	250.000,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	2,0000 %			
(-) ISS Retido	0,00	p6hbm87ou			ISS a Reter	() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido	250.000,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	5.000,00			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Tabela II com Vigência 01/01/2006									
Impressa em: 15/03/23 12:02				Hora da emissão: 12:02:15					

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				Nota Nº 0000000575				
	SÉRIE								
	ELETRÔNICA								
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
Data de Geração	03/03/2023	Competência	MAR/2023		Nº da NFS-e Substituída	0			
Nº do RPS	0	Local da Prestação	FORTALEZA-CE		Optante do Simples	NÃO			
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA								
Nome Fantasia									
Endereço	AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 - TAMATANDUBA								
CPF/CNPJ	27.260.408/0001-59	Insc. Municipal	200010976	UF	CE		Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61760000	Comp.	SALA 12		Telefone	8598000000	
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	D&E MUSIC SERVICOS DE AGENCIAMENTOS ARTISTICOS E EN				E-mail				
Endereço	AV WASHINGTON SOARES, 1400 ENG LUCIANO CAVALCANTI 60810350 FORTALEZA-CE								
CPF/CNPJ	35.007.976/0001-70	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA SOLANGE ALMEIDA E BANDA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2022. REALIZADO NO A.U.E FORTALEZA SHOW MINHA HISTÓRIA									
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
1201 / 0 / 900190200 - Produção musical									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CÓDIGO DA OBRA				ART DA OBRA					
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS				
Valor dos Serviços	250.000,00	Natureza da Operação			Valor dos Serviços	250.000,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	250.000,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	2,0000 %			
(-) ISS Retido	0,00	2axjlg3			ISS a Reter	() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido	250.000,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	5.000,00			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Tabela II com Vigência 01/01/2006									
Impressa em: 03/03/23 09:34				Hora da emissão: 09:34:31					

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					Nota Nº 0000000605	
						SÉRIE	
						ELETRÔNICA	
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
Data de Geração		26/05/2023		Competência		MAI/2023	
Nº do RPS		0		Local da Prestação		DIAS D'ÁVILA-BA	
				Nº da NFS-e Substituída		0	
				Optante do Simples		NÃO	
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO							
Razão Social		SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA					
Nome Fantasia		SOLANGE ALMEIDA					
Endereço		AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 - TAMATANDUBA					
CPF/CNPJ		27.260.408/0001-59		Insc. Municipal		200010976	
				UF		CE	
				Insc. Estadual		0	
Cidade		EUSEBIO		C.E.P		61760000	
				Comp.		SALA 12	
				Telefone		8598000000	
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO							
Razão Social		MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA				E-mail	
Endereço		rua Raimundo J. C. Tabireza, 37 centro DIAS D'ÁVILA-BA					
CPF/CNPJ		13.394.044/0001-95		Insc. Municipal		0	
				Insc. Estadual			
				Telefone			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS							
contratação para apresentação musical da Banda SOLANGE ALMEIDA, representada pela SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, para os festejos do São Pedro/ 2023, no Município de Dias D'Ávila, Bahia, que será realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - SEMEC e a Prefeitura de Dias D'Ávila/BA. Conforme Contrato nº 039/2023. Processo Administrativo nº 2.807/2023, Nota de empenho 486 DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco - Agência: 5386 Conta Corrente: 11440-5 Banco do Brasil - Agência: 2937-8 Conta Corrente: 38775-4 Favorecido: Sol Produção e Administração Artística LTDA CNPJ : 27260408/0001-59							
CÓDIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO							
1207 : 0 / 9001902 - Produção musical							
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL							
CÓDIGO DA OBRA					ART DA OBRA		
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00
IRRF		0,00					
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO				CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços		250.000,00		Natureza da Operação		Valor dos Serviços	
						250.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		0,00		Tributada Fora do Município		(-) Dedução permitida em lei	
						0,00	
(-) Desconto condicionado		0,00		Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
						0,00	
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo	
						250.000,00	
Outras Retenções		0,00		Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	
						5,0000 %	
(-) ISS Retido		12.500,00		qg3t8fv7ohm5ue2kj4znpswb9c		ISS a Reter	
						(X)Sim () Não	
(=) Valor Líquido		237.500,00		http://www.eusebio.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	
						12.500,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Tabela II com Vigência 01/01/2006							
Impressa em: 26/05/23 18:10				Hora da emissão: 18:10:14			

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				Nota Nº 0000000456	
	SÉRIE					
	ELETRÔNICA					
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Data de Geração		27/06/2022		Competência		JUN/2022
Nº do RPS		0		Local da Prestação		BOM JESUS DA LAPA-BA
				Optante do Simples		NÃO
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO						
Razão Social		SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA				
Nome Fantasia		SOLANGE ALMEIDA				
Endereço		AVN EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 - TAMATANDUBA				
CPF/CNPJ		27.260.408/0001-59		Insc. Municipal	200010976	UF CE
Cidade		EUSEBIO		C.E.P	61760000	Comp. SALA 12
				Insc. Estadual	0	Telefone 8598000000
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO						
Razão Social		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA				E-mail
Endereço		MAL FLORIANO PEIXOTO, 208 CENTRO 476000000 BOM JESUS DA LAPA-BA				
CPF/CNPJ	14.105.183/0001-14	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista "SOLANGE ALMEIDA", Para Apresentação no São Pedro da cidade de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 02 de julho de 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 CONTRATO 015/2022 DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco - Agência: 5386 Conta Corrente: 11440-5 Banco do Brasil - Agência: 1702-7 Conta Corrente: 38775-4 Favorecido: Sol Produção e Administração Artística LTDA CNPJ : 27260408/0001-59						
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO						
1207 / 0 / 9001902 - Produção musical						
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
CÓDIGO DA OBRA					ART DA OBRA	
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL
						IRRF
						0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	200.000,00	Natureza da Operação			Valor dos Serviços	200.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	200.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	5,0000 %
(-) ISS Retido	10.000,00	eic6vpzqm			ISS a Reter	(X)Sim () Não
(=) Valor Líquido	190.000,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	10.000,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Tabela II com Vigência 01/01/2006						
Impressa em: 27/06/22 16:44 Hora da emissão: 16:27:49						



Materias

[Solange Almeida vai comandar trio no Carnaval de Salvador - Curtindo Salvador - Por Marcos Costa](#)

[Reveja todas as apresentações de Solange Almeida no 'Show dos Famosos' | 2019 | gshow \(globo.com\)](#)

[F5 - Televisão - Miguel Falabella diz que Solange Almeida e Ludmilla foram surpresa no Show dos Famosos - 13/07/2019 \(uol.com.br\)](#)

[Hit de cantora de Itajaí ganha "Flores" ganha versão com Solange Almeida | ND MaisHit de cantora de Itajaí ganha "Flores" ganha versão com Solange Almeida | ND Mais](#)



SA

SOLANGE ALMEIDA



SOL

NATURAL DE ALAGOINHAS/BA, SOLANGE DESCOBRIU A MÚSICA AOS CINCO ANOS COM INFLUÊNCIA DE UM TIO. APESAR DA POUCA IDADE, JÁ POSSUÍA UM GOSTO MUSICAL AVANÇADO E CANTAVA SUCESSOS DE ÂNGELA MARIA, ELTON JHON, ALCEU VALENÇA E ROBERTO CARLOS. AOS 12, INGRESSOU PROFISSIONALMENTE À BANDA SABOR DE MAÇÃ, DE SUA CIDADE E DESDE ENTÃO NÃO PAROU MAIS.



FORRÓ

A HISTÓRIA DA MAIOR CANTORA DE FORRÓ.

PASSOU POR VÁRIAS BANDAS E EMPLACOU DEZENAS DE SUCESSOS NO NORTE, NORDESTE E SUDESTE, DESTAQUE PARA AS BANDAS "G" E CAVIAR COM RAPADURA. EM SETEMBRO DE 2002, RECEBEU A PROPOSTA PARA INTEGRAR AOS VOCALIS DE UMA NOVA BANDA, O AVIÕES DO FORRÓ. O GRUPO APRESENTAVA UMA PROPOSTA DIFERENTE QUE EM POUCO TEMPO VIRIA SE TORNAR O FENÔMENNO DO BRASIL.

APÓS 14 ANOS A FRENTE DOS VOCALIS DO AVIÕES DO FORRÓ, A CANTORA DECIDIU SAIR DA ZONA DE CONFORTO E PARTIU PARA A CARREIRA-SOLO, GRAVANDO O SEU PRIMEIRO DVD NO DIA 8 DE FEVEREIRO, EM SÃO PAULO, COM PARTICIPAÇÕES DE IVETE SANGALO, PE. FABIO DE MELO, ANITTA, GUSTTAVO LIMA, JOELMA, TIAGO IORC, XAND AVIÃO E O MAESTRO EDUARDO LAGES. COM DIREÇÃO MUSICAL DE LAÉRCIO DA COSTA E DIREÇÃO DE VÍDEO DE 'CATATAU' FERNANDO TREVISSAN, A GRAVAÇÃO ACONTECEU DIA 08 DE FEVEREIRO, NO CITIBAK HALL, EM SÃO PAULO. O DVD MOSTROU SOLANGE DE UMA FORMA DIFERENTE, CANTANDO VÁRIOS GÊNEROS, MAS PRESERVANDO A IDENTIDADE MUSICAL QUE LHE PROJETO PARA O BRASIL INTEIRO QUE É O FORRÓ.

A ARTISTA LANÇOU NO ANO DE 2021 UM DVD GRAVADO EM UBERLÂNDIA MG COM PARTICIPAÇÕES DE BRUNO E MARRONE, DIEGO E VICTOR HUGO. E RECENETEMENTE LANÇOU SEU NOVO CLIBE DE TRABALHO AO LADO DA CANTORA LAUANA PRADO. A MÚSICA CHAMADA "ECLIPSE DO MEU CORAÇÃO" QUE É UMA VERSÃO DE "THE ECLIPSE OF THE HEART", E JÁ É UM SUCESSO NAS PLATAFORMAS DE STREAMING E NO APLICATIVO TIKTOK.

REDES

A CANTORA É ADEPTA ÀS REDES SOCIAIS E SUA ESPONTANEIDADE E RELACIONAMENTO/SEGUIDOR FAZ-SE UMA DAS FIGURAS MAIS INFLUENTES NAS PLATAFORMAS DIGITAIS. A CANTORA FOI UMA DAS PRECURSORAS EM TRANSMISSÕES AO VIVO PELAS REDES SOCIAIS E PERSONALIZAÇÃO ESPECIAL EM SEU SITE, COMO HOTSITES DE CARNAVAL, RÉVEILLON E SÃO JOÃO.



f FACEBOOK

4.4 MILHÕES DE SEGUIDORES

WWW.FACEBOOK.COM/SOLALMEIDAA



@INSTAGRAM

7 MILHÕES DE SEGUIDORES

WWW.INSTAGRAM.COM/SOLANGEALMEIDAA



🐦 TWITTER

890 MIL DE SEGUIDORES

TWITTER.COM/SOLALMEIDAA



📺 YOUTUBE

1,8 MILHÕES de INSCRITOS
405 MILHÕES de VISUALIZAÇÕES



PLATAFORMAS

1.3 MILHÕES de ouvintes



IMPACTO

DE SHOWS
POR ANO

DE FORTALEZA PARA OS QUATRO CANTOS DO PAÍS. EM CARREIRA SOLO, A VOCALISTA VEM REVOLUCIONANDO A HISTÓRIA DO FORRÓ DE NORTE A SUL. EM APRESENTAÇÕES QUE DURAM EM MÉDIA 1:40MIN, A VOCALISTA COMANDA O ESPETÁCULO DE ALEGRIA QUE LEVA CENTENA DE MILHARES DE PESSOAS AOS SHOWS REALIZADOS PELO PAÍS ANUALMENTE.



ACOES DE IMPACTO
(MEDIATO EM SHOWS.



POCKET SHOW E
PRESENCAS VIP'S.



IMPACTANDO MAIS
DE 10 MILHÕES DE
PESSOAS DIRETAMENTE
E 100 MILHÕES
INDIRETAMENTE.



500 MILHÕES DE
VISUALIZAÇÕES NAS
PLATAFORMAS
DIGITAIS.

MERCHANS

AÇÕES

ACÇÕES DE PALCO

APRICHES





MARCAS

PORTFÓLIO

SOLANGE TEM SUA IMAGEM ASSOCIADA A
DEZENAS DE MARCAS NACIONAIS E
MULTINACIONAIS.

Coca-Cola

 **LG**
mobile

Panasonic

Nestlé

SKOL

dupé

AVON
for coloring for women

Primor

 **YAMAHA**

P&G

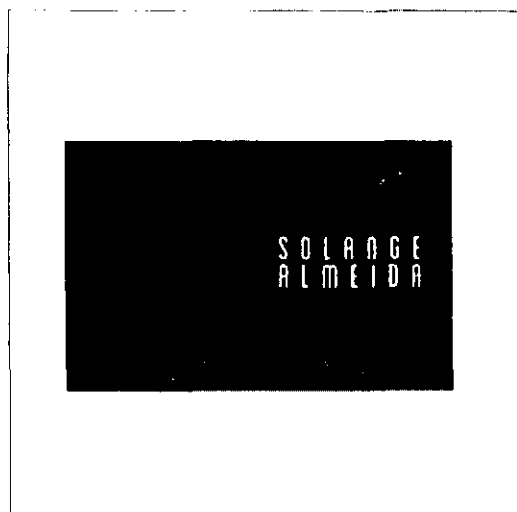


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 911262709

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 30/06/2016
Data da concessão: 27/11/2018
Fim da vigência: 27/11/2028

Titular: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA [BR/CE]
CNPJ: 27260408000159
Endereço: AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, Nº 1890 SALAS 9 10 11 12 ,
TAMATANDUBA, 61760-000, EUSEBIO, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(10): 41
Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Banda de música [serviços de entretenimento]; Serviços de entretenimento;



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 05/02/2019
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER, ANCORÁ DA LUZ - Matrícula 0449457



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 911005811

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

SOL SOLANGE ALMEIDA

Data de depósito: 09/05/2016
Data da concessão: 27/11/2018
Fim da vigência: 27/11/2028

Titular: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA [BR/CE]
CNPJ: 27260408000159
Endereço: AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, Nº 1890 SALAS 9 10 11 12 ,
TAMATANDUBA, 61760-000, EUSEBIO, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
NCL(10): 35
Especificação: Comércio através de qualquer meio de cds, dvds [para fins de
licenciamento] promoção de eventos

Rio de Janeiro, 27/11/2018

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 04/02/2019
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0446467



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 911262709

Rio de Janeiro, 27/11/2018

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke.

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



Petição de Marca
Anotação de Transferência de Titularidade Decorrente de Cessão

Número da Petição: 850170112557

Número do Processo: 910105669

Dados do Requerente

Nome: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

CPF/CNPJ/Número INPI: 27260408000159

Endereço: AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, Nº 1890 SALAS 9 10 11 12 -
TAMATANDUBA

Cidade: Eusebio

Estado: CE

CEP: 61760-000

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

e-mail: wettor@wettor.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Wagner Alencar Domingos

CPF: 20345127315

e-mail: wagneralencar@wettor.com.br

Nº API: 959

Nº OAB: 000959CE

UF: CE

Escritório:

Nome: Wettor - Bureau de Apoio Empresarial S/S Ltda. ME

CNPJ: 41572819000100

Texto da Petição

- 1 - NEGOCIAÇÃO NÃO ONEROSA DA(S) MARCA(S), MOTIVO DA(S) TRANSFERÊNCIA(S).
- 2 - O(S) REPRESENTANTE(S) DA(O) CEDENTE TEM PODERES LEGAIS E CONTRATUAIS PARA RESPONDER PELO MESMO CONSEQÜENTEMENTE, PARA ALIENAR A(S) MARCA(S).
- 3 - HÁ CORRELAÇÃO MERCADOLÓGICA(S) COM A(S) CLASSE(S) REIVINDICADA(S). O CESSIONÁRIO EXERCE ATIVIDADE(S) COMPATÍVEL(EIS) MERCADOLÓGICAMENTE COM OS PRODUTO(S) / SERVIÇO(S), CONFORME COMPROVADO EM ANEXO.
- 4 - OBEDIÊNCIA A RESOLUÇÃO INPI Nº 083/01, DE 14/12/01.

5 - NÃO HOUE.

Processo(s) a transferir

Quantidade de processos a serem transferidos (quantidade informada no ato de emissão da Guia de Recolhimento): 13

Processos adicionados: 13

Número do Processo	Nome da Marca	Nome do Titular
910106037	SA SOLANGE ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
910122733	TSHIRT'S SA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
911004513	SOL ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
911005811	SOL SOLANGE ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
910105669	SA SOLANGE ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
910105804	SA SOLANGE ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
911004416	SOL ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
911004696	SOL ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
911005595	SOL SOLANGE ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
912352035	SOL SUNSET	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
912352264	SOL SUNSET	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
910122644	TSHIRT'S SA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
911262709	SOL SOLANGE ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME

Declaração de Atividades do Cessionário

- ☒ Em cumprimento ao disposto no Art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço, efetiva e lícitamente, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente, atividade compatível com os produtos/serviços assinalados no(s) pedido(s)/registro(s), objeto(s) deste documento de cessão.

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Cessão	TERMO DE CESSAO E TRANSFERENCIA.pdf
Procuração	8 - PROCURACAO (CESSIONARIO).pdf

Poderes para alienação da marca

Cnpj

Contrato social

Aditivo

Aditivo

2.6 - FIRMA INDIVIDUAL (CEDENTE).pdf

2.2 - CNPJ (CESSIONARIO).pdf

2.1 - CONTRATO SOCIAL
(CESSIONARIO).pdf

1.1 - GERENCIA (CESSIONARIO).pdf

1.4 - OBJETO SOCIAL (CESSIONARIO).pdf

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 850170112557 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, sob pena da presente petição vir a ser não conhecida.



Esta petição foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 19/05/2017 às 15:54

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

CEDENTE:

Empresa: SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA – ME
Endereço: AVENIDA OLIVEIRA PAIVA, 2579 Bairro: PARQUE MANIBURA
CEP: 60.821.802 Cidade: FORTALEZA Estado: CE CNPJ n.º: 10.865.534/0001-34
Repres. Legal(is): SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA
R.G. n.º: 2008431923 SSP/CE C.P.F. n.º: 650.981.615-68
Profissão: EMPRESÁRIA Cargo: ADMINISTRADORA

acordo com as determinações impostas pela Lei n.º 9.276/96, em seus Art.134 e 135, CEDE e TRANSFERE ao

CESSIONÁRIO:

Empresa: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA
Endereço: AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 SALA 9 10 11 12 Bairro: TAMATANDUBA
CEP: 61.760-000 Cidade: EUSEBIO Estado: CE CNPJ n.º: 27.260.408/0001-59
Repres. Legal(is): LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA
R.G. n.º: 93001012339 SSP/CE C.P.F. n.º: 544.637.503-34
Profissão: ADMINISTRADORA Cargo: ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA

em caráter irrevogável, inquestionável e irretroatável, todos os direitos relativos a

MARCA:

Processo n.º:	911005595	Marca:	SOL ALMEIDA
Data de depósito:	09/05/2016	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	910105669	Marca:	SA SOLANGE ALMEIDA
Data de depósito:	08/10/2015	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	910122644	Marca:	TSHIRT'S SA
Data de depósito:	14/10/2015	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	911262709	Marca:	SOL SOLANGE ALMEIDA
Data de depósito:	30/06/2016	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	912352035	Marca:	SOL SUNSET
Data de depósito:	23/02/2017	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	910106037	Marca:	SA SOLANGE ALMEIDA
Data de depósito:	08/10/2015	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	911004416	Marca:	SOL ALMEIDA
Data de depósito:	09/05/2016	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	911004696	Marca:	SOL ALMEIDA
Data de depósito:	09/05/2016	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	911005811	Marca:	SOL SOLANGE ALMEIDA
Data de depósito:	09/05/2016	Apresentação:	NOMINATIVA
Processo n.º:	912352264	Marca:	SOL SUNSET
Data de depósito:	23/02/2017	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	910105804	Marca:	SA SOLANGE ALMEIDA
Data de depósito:	08/10/2015	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	910122733	Marca:	TSHIRT'S SA
Data de depósito:	14/10/2015	Apresentação:	MISTA

Processo n.º:	911004513	Marca:	SOL ALMEIDA
Data de depósito:	09/05/2016	Apresentação:	NOMINATIVA

O presente documento de **CESSÃO E TRANSFERÊNCIA** vem, também, assinado pelas

TESTEMUNHAS:

Nome:	MARIA ELINALVA SANTOS DE LIMA LUIS WAGNER SANTOS DOMINGOS		
Endereço:	Rua Dr. José Lourenço, nº 870, 4º andar – Sls406 a 409	Bairro:	ALDEOTA
	Rua Dr. José Lourenço, nº 870, 4º andar – Sls406 a 409	Bairro:	ALDEOTA
Cidade:	FORTALEZA	Estado:	CE
	FORTALEZA	Identidade n.º:	94002169698 SSP/CE
C.P.F. n.º:	832.267.293-49		99002258144 SSP/CE
	658.450.803-04	Profissão:	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
			ADMINISTRADOR

Fortaleza/CE, 05 de maio de 2017

CEDENTE:

Solange de A. Pereira Barbosa
SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA – ME

C.N.P.J N° 10.865.534/0001-34

CESSIONÁRIO:

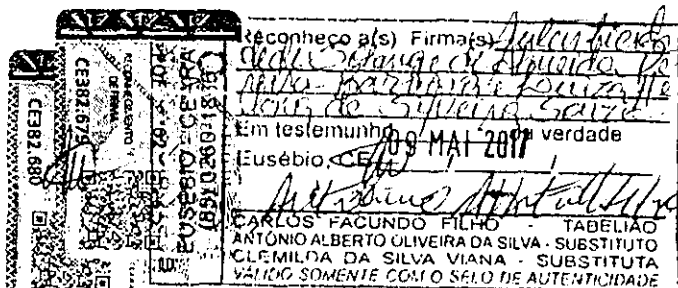
Luis Wagner Santos Domingos
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

C.N.P.J N° 27.260.408/0001-59

TESTEMUNHAS:

Maria Elinalva S. de Lima
MARIA ELINALVA SANTOS DE LIMA
CPF N° 832.267.293-49

Luis Wagner Santos Domingos
LUIS WAGNER SANTOS DOMINGOS
CPF N° 658.450.803-04



1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Ead: 2:58 FERN: 0:17 FERC: 1:02 ISS: 0:11
FAADEP: 0:13 FRMP: 0:13
Reconheço por semelhança firmas) de:
MARIA ELINALVA SANTOS DE LIMA, LUIS WAGNER
SANTOS DOMINGOS *****
Fortaleza, 12/05/2017 09:19:30 4302
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Sama Freitas da Silva - Escrevente - CPF
083694

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Sama Freitas da Silva - Escrevente - CPF
083694





Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Vitorino, 140
Fátima - Fortaleza - CE 60511-000
CNPJ nº 27.260.408/0001-59 - INSC. EST. ISENTA

A Tarifa Social de Energia Elétrica forçada pela lei 10.438 de 26 de abril de 2002

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B1-RESIDENCIAL-CONV - Residencial Residencial	TIPO DE FORNECIMENTO TRIFASICO	DATAS DE LEITURA 07/12/2022	LEITURA ANTERIOR 06/01/2023	LEITURA ATUAL 30	Nº DE DIAS 30	PRÓXIMA LEITURA 06/02/2023
SOL PRODUÇÃO E ADMINIST ARTISTICA LTDA AV ELIZEBIO DE QUEIROZ 01890-01890 AMADOR EUSEBIO CE CEP: 61160-000 CNPJ/CNPJ: 27.260.408/0001-59 INSC. EST. ISENTA		INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA 8242781		INFORMAÇÕES FISCAIS NOTA FISCAL Nº 045808714 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 06/01/2023 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização Consulte pela Chave de Acesso em http://dfeportal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3eConsulta chave de acesso: 23230107047251000170660000458087142039584893 Protocolo de autorização: 3232300000513164 - 06/01/2023 às 21:35:29:03:00 CFOP 5258 - VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE Data de apresentação: 06/01/2023		
MÊS/ANO 01/2023	VENCIMENTO 13/01/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 92,55				

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif. Verde: 08/12 - 06/01 Bandeira verde em janeiro/23, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.aneel.gov.br

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										Tributos				CONSUMO / kWh				
Item de Fatura	Unid	Quant	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)	TRIBUTOS	BASE CALC (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	MÊS/ANO	CONSUMO / kWh	DIAS	DIAS INICIAIS	DIAS FIM
Custo de Energia (R\$) N.º 42/12 TR	kWh	100	0,4500	45,00	1,50	45,00	20,00%	9,00	0,4500	ENCARGOS	74,05	0,75%	0,55	JAN/23	100,00	31	JAN	JAN
Custo de Energia (R\$) N.º 42/12 TR	kWh	100	0,4500	45,00	1,50	45,00	20,00%	9,00	0,4500	ENCARGOS	74,05	0,75%	0,55	FEB/23	100,00	30	FEB	FEB
Subtotal Faturamento			92,55											MAR/23	100,00	31	MAR	MAR
Subtotal Outros			0,00											ABR/23	100,00	30	ABR	ABR
TOTAL			92,55											MAY/23	100,00	31	MAY	MAY
EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO																		
Nº Medidor	P. Horário	Segmento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias					JUN/23	100,00	30	JUN	JUN
8242781	1	1	01/01/23	27.940,00	01/01/23	27.940,00	1,00	1,00	30					JUL/23	100,00	31	JUL	JUL

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinec 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO						NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS					
Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh					
8242781	1	1	27.940,00	27.940,00	1,00	1,00					

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUAREGIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL EUSEBIO

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 8242781

ENEL

838800000003 925500310303 020874505075 000082427810

Endereço: Rua Padre Vitorino, 140
Fátima - Fortaleza - CE 60511-000

Medidor: 8242781

Posto Tarifário: 1

Recebimento: 01/2023

Vencimento: 13/01/2023

Total: R\$ 92,55

Nº de controle: 8242781

Vencimento: 13/01/2023



CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

-  **Atendimento 24 horas**
0800 285 0106
-  **Atendimento para**
Deficientes Auditivos
24 horas 0800 280 1887
-  **Ouviodora 0800 280 4100**
(atendimento em dias úteis das 9h às 18h)

Para comunicar falta de energia, irregularidades, solicitar serviços ou fazer uma reclamação, a ligação é gratuita.

Atendentes credenciados para deficientes auditivos, para comunicar falta de energia e solicitar serviços ou fazer uma reclamação, a ligação é gratuita.

Para acessar a Ouvidoria é necessário que você já tenha protocolado os nossos canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DIGITAIS

-  **Agência Virtual**
www.enel.com.br
-  **Aplicativo**
Enel Ceará
-  **Atendente Virtual Eliene**
(21) 93601-9608

Para ter acesso a vários serviços como 2ª via de conta, religação de energia, informar falta de energia e muito mais.

Você também pode solicitar serviços pelo nosso aplicativo. Baixe agora (pelo Google Play ou App Store) e tenha a todo momento os serviços da Enel ao seu alcance.

Adicione aos seus contatos o atendente virtual Eliene e envie uma mensagem via WhatsApp para consultar serviços, solicitar 2ª via de conta e comunicar falta de energia.

SMS Gratuito
26816

- Em caso de falta de energia, escreva: falta de luz + teia espaço + número do cliente
- Para consultar saldo: saldo + teia espaço + número do cliente
- Para obter o código de barras da sua conta: conta + teia espaço + número do cliente
- Para solicitar religação normal, escreva: religa + teia espaço + número do cliente

ARCE | 0800 727 0167

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Ceará.
Religação gratuita de telefones fixos e móveis.
Quer saber mais sobre o serviço de religação gratuita de telefones fixos e móveis?

ARCE | 167

Siga as nossas redes sociais

 [facebook.com/enelceara](#)  [twitter.com/enelceara](#)  [instagram.com/enelceara](#)  [linkedin.com/company/enelceara](#)

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdevino, 150 - Fortaleza - CE - CEP: 60135-040



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CCE - 06.105-483

Código de entrega: Sequência: Nº medidor

EB103R55 242200 6006711-ELE-647

SOL PRODUCAO E ADMINIST ARTISTICA LTDA
AV EUZEBIO DE QUEIROZ 01890
01890 EUSEBIO AMADOR 61760-000

EB103R55 242200

8242781

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 10 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2% juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta.
- Todos os significados das siglas e abreviações utilizadas nesta conta de energia estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "Para Você: Informativos e Questionário - Conta de energia".
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública do seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "Para Você: Tarifas, Taxas e impostos".
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

RECEBA SUA CONTÁ POR E-MAIL

Quer mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver, pelo celular ou computador.

Cadastre-se já usando o QR Code ao lado.



DEVOLUÇÃO DA CONTA

Senhor Entregador, assinalar com 'X' o motivo da devolução desta conta:

- | | |
|--|--|
| ☐ Casa fechada | ☐ Recusou-se a receber |
| ☐ Endereço insuficiente | ☐ Não existe o endereço |
| ☐ Outros - especificar | |

Data: _____ Hora: _____ Matrícula: _____ R. 105-4

Informações Importantes

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
06/01/2023	01/2023	13/01/2023



Consultas - Emissão de comprovantes

G337301227754148031
30/04/2019 12:53:01

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/04/2019 - AUTOATENDIMENTO - 12.52.53
1702701702 SEGUNDA VIA 0026

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: SOL P A ARTISTICA LTDA

AGENCIA: 1702-7 CONTA: 38.775-4

=====

AGENTE ARRECADADOR

CNC 001 - 1702 - AGENCIA EMPRESA PARQUELANDIACE
CODIGO DE BARRAS -----

DATA DO PAGAMENTO	28/12/2018
PERIODO DE APURACAO	31/10/2018
NUMERO DO CPNJ	27.260.408/0001-59
CODIGO DA RECEITA	8109
NUMERO DE REFERENCIA	-----
DATA DO VENCIMENTO	28/12/2018
RECEITA BRUTA ACUMULADA	-----
PERCENTUAL	-----
VALOR DO PRINCIPAL	1.462,50
VALOR DA MULTA	159,26
VALOR DOS JUROS	14,62
VALOR TOTAL	1.636,38

=====

AUTENTICACAO SISBB: C.ED0.163.7E7.130.F1A

Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

DOCUMENTO: 122802

Transação efetuada com sucesso por: JB671829 LUIZ LIMA DA SILVA.

Claro

LUIZ LIMA DA SILVA
R MAL FONToura, 00068
AGUA FRIA
02330-050 SÃO PAULO SP

Código
003/305742588

Vencimento
20/01/2023

Valor
563,98

CPF/CNPJ
128.618.308-16

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DUVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

002/007

Importante:	Minha Claro:	descrição	total
Mantenha seu e-mail e telefone sempre atualizados. Acesso claro.com.br/minha-claro. Faça seu login no cadastro de Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual	☐ TOP HD FIDELIDADE ☐ SERVIÇOS MÓVEIS	☐ NET TV ☐ Serviços Móveis Itens Eventuais	373,97 125,04 64,97
Claro Clube Claro e Internet em 4G, 3G e 2G Atendimento 24h			Valor total 563,98

NET TV	Itens Eventuais
Mensalidade NET TV 01/12/22 a 31/12/22 ALUGUELO DE EQUIP. HABILITADO 18,00 01/12/22 a 31/12/22 ALUGUELO DE EQUIP. HABILITADO 18,00 01/12/22 a 31/12/22 MENSALIDADE TV PRINCIPAL DELEGAÇÃO TOP HD FIDELIDADE 191,20 Sub-Total Mensalidade NET TV 173,00 Mensalidade Proporcional TV 01/12/22 a 01/12/22 MENS. PROPORCIONAL - A LA CARTE COMERCIAL TV 11,95 Sub-Total Mensalidade Proporcional TV 11,95 A La Carte 01/12/22 a 31/12/22 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE PREMIERE FUTEBOL TOTAL HD 75,30 01/12/22 a 31/12/22 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE TELECINE HD 52,23 01/12/22 a 31/12/22 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE HBO HD 27,90 Sub-Total A La Carte 155,43 Pacotes Novos 01/12/22 a 31/12/22 MENS. PROP. PACOTE NOV. PAGAMENTO MENS 18,27 Sub-Total Pacotes Novos 18,27 Eventos Novos 01/12/22 - Copa Inglaterra 14,99 01/12/22 - Anarchy M 9,90 01/12/22 - A Morte da Fantasia 9,90 Sub-Total Eventos Novos 34,79 Total NET TV 373,97	Encargos/Juros/Multas MULTA 8,52 JUROS POR EM ATRASO 8,94 Sub-Total Encargos/Juros/Multas 9,87 Outros NETFLIX 54,99 Sub-Total Outros 54,99 Total Itens Eventuais 64,87
☐ Serviços Móveis Mensalidade Claro 125,04 Total Serviços Móveis 125,04	

Para atendimento presencial consulte o endereço de loja mais próximo ao claro.com.br/minha-claro. Evite o desligamento de seu sinal eletrônico e pagamento até a data de vencimento. NET filiada ao Soracom SPC.

Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,33% e multa de 2%.

Como cancelar serviços prestados e não cobrados antes ou após o término das suas prestações futuras. Debitando adicional no cartão de crédito claro.com.br/minha-claro para Atendimento Claro. Vídeos Chamados ou Ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.

Ligue 0800-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 0800-7777 para informações, reclamações de atendimento (ligação gratuita). Ouvidoria 0800-761010.

REGISTROS DE ATENDIMENTO
08327575511000
083275755048207
0832757550717500
0832757550717502
083275755048032

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,33% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção: para seus pagamentos aos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., BANCO ITAÚ S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO REAL S.A., BANCO SAFRA S.A., BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESTES S.A., BANISUL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CITIBANK, FATEC, HSBC BANK, BRASIL S.A., MULTIPAGOS, UNIBANCO S.A.

Cliente LUIZ LIMA DA SILVA	Identificação para Débito NET SERVIÇOS 0033057425889	Mês Referência Dezembro/2022	Vencimento 20/01/2023	Valor 563,98
--------------------------------------	--	--	---------------------------------	------------------------

84680000005-7 63980162202-3 30120003000-7 00439536583-8





**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO**

A empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890, Salas 9,10,11 e 12, Bairro Tamatanduba, Eusébio – CE, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ 27.260.408/0001-59 por intermédio de seu representante legal, Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA**, portador do RG de 19.471.658 SSP-SP, inscrito no CPF de nº 128.618.308-16,, **DECLARA**, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 9.648/98, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Eusébio, 23 de maio de 2023

**LUIZ LIMA
DA
SILVA:128
61830816**

Assinado eletronicamente por LUIZ LIMA DA SILVA em 23/05/2023 às 14:11:00
At: SOLANGE ALMEIDA
Habilitação Eletrônica
Certificado Digital
CPF: 128.618.308-16
LUIZ LIMA DA SILVA
Razão Social: SOLANGE ALMEIDA
Data: 2023.05.23 14:11:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

**LUIZ LIMA DA SILVA
Sócio Administrador
CPF 128.618.308-16
RG 19471658**



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, sociedade com sede à AV EUSEBIO QUEIROZ 1890, - EUSEBIO - CEP 61.760-000 - TAMATANDUBA - EUSEBIO CE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA**, CPF 128.618.308-16 e RG no 19.471.658 SSP-SP, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Eusébio 23 de maio de 2023

**LUIZ LIMA
DA
SILVA:128
61830816**

Assinado digitalmente por LUIZ
LIMA DA SILVA:12861830816
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
Renovacao Electronica, OU=
Certificado Digital, OU=Certificado
PF A1, CN=LUIZ LIMA DA
SILVA:12861830816
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2023.05.23 15:54:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA
CNPJ: 27.260.408/0001-59
Representante
LUIZ LIMA DA SILVA
CPF 128.618.308-16

The... of... and...
...
...
...
...

...
...
...
...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...

...

...
...
...
...

...
...
...
...

...
...

...

...
...
...

...

...

...

...

...

...

PROCESO DE LA LEY

PROCESO

El proceso de la ley es el conjunto de etapas que se siguen para la creación de una ley, desde su propuesta hasta su promulgación y publicación.

En México, el proceso de la ley se divide en dos etapas principales: la iniciativa y la sanción.

La

iniciativa es la

etapa en la que se propone una ley.

1. *El libro de los nombres* de Miguel Ángel Asturias. (1926)

2. *El libro de los nombres*

3. *El libro de los nombres*

4. *El libro de los nombres*

5. *El libro de los nombres* de Miguel Ángel Asturias. (1926)

6. *El libro de los nombres*

7. *El libro de los nombres*

8. *El libro de los nombres*

9. *El libro de los nombres*

10. *El libro de los nombres*

11. *El libro de los nombres*

12. *El libro de los nombres*

13. *El libro de los nombres*

14. *El libro de los nombres*

15. *El libro de los nombres*

16. *El libro de los nombres* de Miguel Ángel Asturias. (1926)

17. *El libro de los nombres* de Miguel Ángel Asturias. (1926)

18. *El libro de los nombres*

19. *El libro de los nombres*

20. *El libro de los nombres*

21. *El libro de los nombres*

1. Wiederholung des Einzelversuchs

2. Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis

3. Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis

4. Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis

5. Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis

6. Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis

7. Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis

8. Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis

9. Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis

10. Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis

11. Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis

12. Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis

13. Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis

14. Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis

15. Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis

16. Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis

17. Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis

18. Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis

19. Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis

20. Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis Ergebnis

1. What is the main purpose of this document?

2. What are the key findings of the study?

3. What are the limitations of the study?

4. What are the implications of the study for future research?

5. What are the conclusions of the study?

6. What are the recommendations of the study?

7. What are the references of the study?

8. What are the acknowledgments of the study?

9. What are the appendices of the study?

10. What are the footnotes of the study?

11. What are the tables of the study?

12. What are the figures of the study?

13. What are the glossaries of the study?

14. What are the indexes of the study?

15. What are the summaries of the study?

16. What are the abstracts of the study?

17. What are the introductions of the study?

18. What are the conclusions of the study?

19. What are the references of the study?

Il cigno di San Giovanni di G. M. Agazzi

1934, Milano, Adelphi, 128 pagine, L. 1.500

1935, Roma, Loescher, 128 pagine, L. 1.500

1936, Milano, Hoepli, 128 pagine, L. 1.500

1937, Milano, Adelphi, 128 pagine, L. 1.500

1938, Milano, Adelphi, 128 pagine, L. 1.500

Il cigno di San Giovanni di G. M. Agazzi

1939, Roma, Loescher, 128 pagine, L. 1.500

1940, Milano, Adelphi, 128 pagine, L. 1.500

1941, Roma, Loescher, 128 pagine, L. 1.500

1942, Roma, Loescher, 128 pagine, L. 1.500

1943, Roma, Loescher, 128 pagine, L. 1.500

1944, Roma, Loescher, 128 pagine, L. 1.500

1945, Roma, Loescher, 128 pagine, L. 1.500

Il cigno di San Giovanni di G. M. Agazzi

1946, Roma, Loescher, 128 pagine, L. 1.500

1947, Roma, Loescher, 128 pagine, L. 1.500

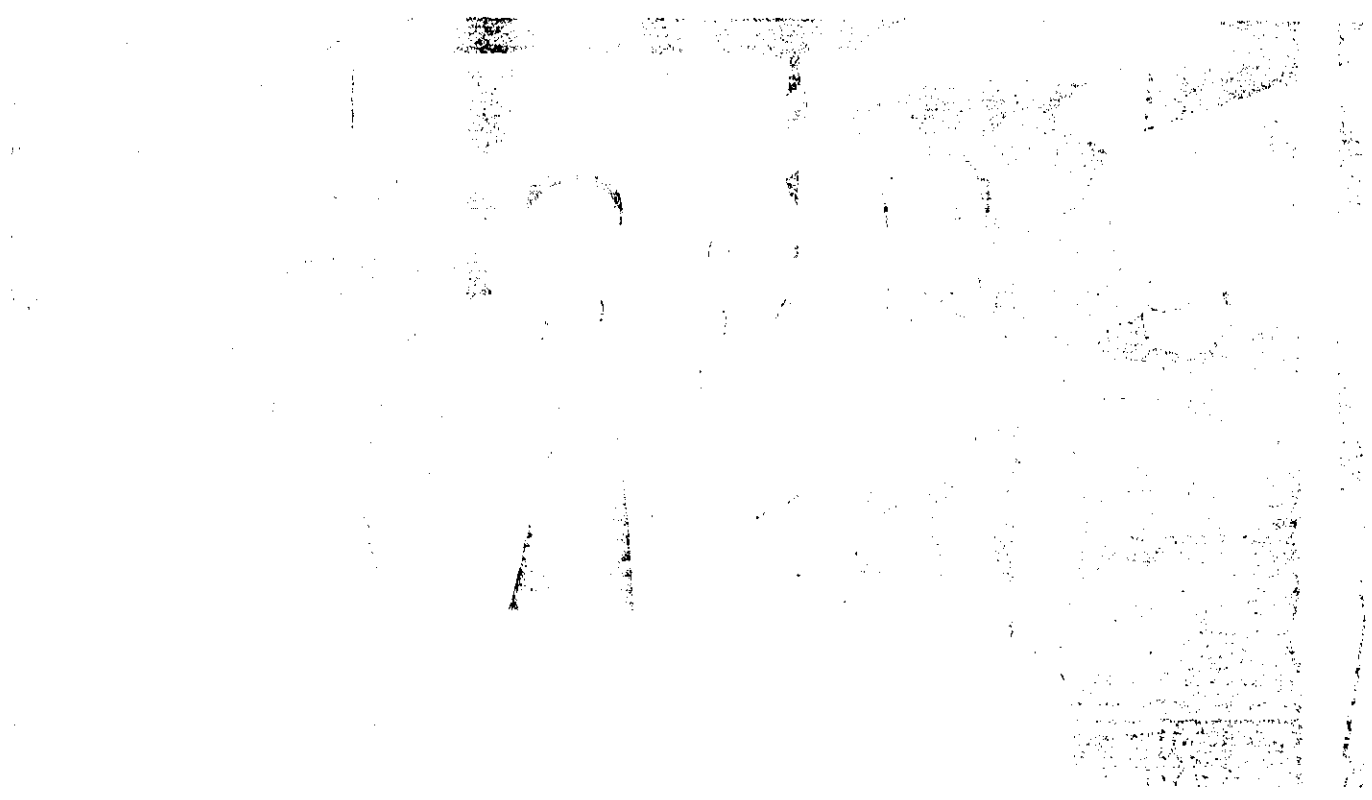
1948, Roma, Loescher, 128 pagine, L. 1.500

1949, Roma, Loescher, 128 pagine, L. 1.500

De acordo com o artigo 1.º da Lei nº 10.406/2002 (CC/02), a personalidade jurídica é atribuída à pessoa natural ou jurídica, de direito privado, que tenha capacidade para a prática de atos jurídicos em geral.

Assim, a personalidade jurídica é atribuída à pessoa natural ou jurídica, de direito privado, que tenha capacidade para a prática de atos jurídicos em geral.

Logo, a personalidade jurídica é atribuída à pessoa natural ou jurídica, de direito privado, que tenha capacidade para a prática de atos jurídicos em geral.



1. A personalidade jurídica é atribuída à pessoa natural ou jurídica, de direito privado, que tenha capacidade para a prática de atos jurídicos em geral. Nesta ordem de ideias, a personalidade jurídica é atribuída à pessoa natural ou jurídica, de direito privado, que tenha capacidade para a prática de atos jurídicos em geral.

Além de ser a eleganta passageira das lendas como Garota Salada, Forró do Beco e Mantelo, além do grupo, tem o solo do Forró.

MEU SONHO DISPUTADO

Como a maioria, o sol sempre encontra boa compreensão de mercado. Como solista, alcança agendas, carnavais, festivais realizados em capitais e no interior. Espago para inserir o pupilo não faltará.

Em outras palavras, semelhantes a boa parte dos colegas de profissão, a cantora agora entra em um mercado extremamente competitivo.

Essa cena do musical do forró é disputado por cantores que são "donos" de outros cantores.

Vinícius é um bom exemplo de alguém que viveu no mundo empresarial da música fica de bom exemplo para outra geração de músicos.



SECRET

Q

newspapers, magazines, books

newspapers, magazines, books

books, magazines, films

books, magazines, films

books, magazines, films

books, magazines, films

books, magazines, films

YOUNG LITERARY COLLECTIONS: BEST OF THE BEST

Young Literary Collections: Best of the Best

Young Literary Collections: Best of the Best

Young Literary Collections: Best of the Best

Young Literary Collections: Best of the Best

Young Literary Collections: Best of the Best

Young Literary Collections: Best of the Best

Young Literary Collections: Best of the Best

Young Literary Collections: Best of the Best

Young Literary Collections: Best of the Best

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



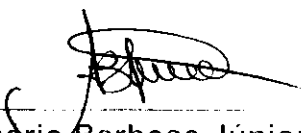
Santaluz - BA, 04 de julho de 2023

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Abertura de processo administrativo objetivando a contratação

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração no dia 03 de julho de 2023, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a contratação de artista Solange Almeida para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 22 de julho de 2023. Autorizo abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.



Arismario Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

SANTALUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/203

INEXIGIBILIDADE: 023/2023

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição, tendo em vista o fato da consagração da artista pela opinião pública conforme demonstração nos autos do processo administrativo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: Conforme destacado na solicitação da unidade requisitante a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso, agregado ao fato de a mesma apresentar os contratos de exclusividade de todos os artistas relacionados, bem como a situação regular de toda documentação pertinente à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justificam sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes notas fiscais com os valores cobrados por cada artista em outras praças, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, sem indícios de superfaturamento.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc. III da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

Santaluz - BA, 04 de julho de 2023.



Danielle Neves Machado
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2643 www.santaluz.ba.gov.br



2

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2023.

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SANTALUZ.**

O Prefeito do Município de Santaluz-Ba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santaluz.

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santaluz nomeada através do Decreto nº 014/2022 de 28 de março de 2022.

Art. 2º- Passam a integrar a referida Comissão os mencionados abaixo:

- I- Presidente: **DANIELLE NEVES MACHADO**
- II- Secretário: **ANGELA MARIA DOS REIS PINHO**
- III- Membro: **ROSELY REIS DA SILVA**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 29 de março de 2023.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

SANTALUZ

Santaluz - BA, 04 de julho de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação da artista Solange Almeida para prestação do serviço de apresentação artística no evento Santaluz Fest 2023, no dia 22 de Julho de 2023.

Processo Administrativo: 108/2023

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação pertinente aos contratos de exclusividade entre a empresa a ser contratada e os artistas, razão da escolha do executante e artistas, justificativa para contratação por inexigibilidade, proposta comercial e documentos que justificam o valor da contratação. Seguem também a indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Danielle Neves Machado
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA,
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

SANTALUZ

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
SANTALUZ - BA** e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX- XX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela (o) **XXX/XX**, e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 115/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 027/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do artista Solange Almeida para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 22 de julho de 2023.
2. Os Artistas que irão se apresentar estão relacionados no anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**);
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 2.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



5.3.1. Antecipação de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), correspondente a XX% (XXXXXX por certo) do valor no dia xx de xx de xxxx, de acordo com o art. 7º, inc. II, § 2º, da IN 02/2005 TCM – BA;

2.3.2. Saldo restante em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

2.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
- b) A divulgação ampla do nome da banda / artista;
- c) A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- d) A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em SANTALUZ;
- f) A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

SANTALUZ

g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show;
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) O recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

7.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

7.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

8.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

SANTALUZ

do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

8.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc III e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz- BA, XX de XXXXX de 20XX

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 560.617.575-49

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

SANTALUZ

RELAÇÃO DE ARTISTAS

ITEM	ARTISTA/BANDA	VALOR	DIA/DURAÇÃO	LOCAL DE APRESENTAÇÃO
1	XXXXXXXXX	R\$XXXX	X/X/2023 – XX:XXh	XXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURIDICO Nº 135/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 27.260.408/0001-59, cujo objeto é a Contratação de empresa para apresentação artística da cantora SOLANGE ALMEIDA, no dia 22 de julho de 2023, no SANTALUZ FEST 2023, com base no art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Constam no processo administrativo:

- Termo de solicitação de contratação por Inexigibilidade;
- Justificativa;
- Proposta de show artístico;
- Documentos que justificam a inviabilidade da competição;
- Notas fiscais, justificando o preço;
- Documento comprovante da representatividade e exclusividade - Artista/Banda;
- Certidões comprobatórias da regularidade fiscal do fornecedor.

Inicialmente salienta que o exame do presente processo se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos a esta.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência da celebração de contratos pela Administração Pública, procedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação.

O Tribunal de Contas da União, por sua vez, se manifestou sobre o tema, orientando a contratação direta “por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993”. (Acórdão 670/2008).

Da Contratação de Profissionais do Setor Artístico

A particularidade na contratação de Profissionais do Setor Artístico coloca a Administração Pública diante da impossibilidade de realização de procedimento licitatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

uma vez que não se pode comparar trabalhos marcados por um resultado dotado de características intransferíveis e personalíssimas.

Para José do Santo Carvalho Filho in Manual de Direito Administrativo, 22ª ed. Editora Lumen Juris. 2009. P. 258: *“A arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato”*.

A contratação destes profissionais, portanto, deverá ocorrer a partir de autorização legal, prevista no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e material uma vez observada à impossibilidade de comparação, oportunidade em que o Poder Público procederá à contratação direta dos artistas, observando os requisitos previstos em Lei, bem como, a compatibilidade dos preços cobrados, com o Princípio da Razoabilidade e Economicidade.

Nesse sentido, dispõe o art. 25, III, da Lei nº 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...].

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia emitiu a Instrução no 02/2005. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017), visando orientar os órgãos e entidades municipais, quanto aos procedimentos a serem observados na contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico.

Na referida instrução, em seu art. 3º, o TCM listou alguns itens que devem instruir o processo de contratação. São eles:

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de deter/minada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista; (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante. (Alterado pela Instrução TCM nº 01/2017).

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, bem como documento previsto no inciso VI, comprovando a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante legal e exclusivo.

Nota-se, ainda, a razoabilidade dos gastos empreendido, vez que demonstrado nos autos, comprovação de que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles referendados no mercado. No caso, a justificativa do preço pautar-se na demonstração dos valores executados em contratações anteriores com órgãos públicos, que guardam semelhança com o objeto a ser contratado.

Assim, verifica-se que a solicitação da contratação ora analisada, diante da existência de justificativa, em razão da inviabilidade de competição na escolha do artista, e de que o valor da contratação se encontra dentro dos valores praticados no mercado, preenche os requisitos tanto da Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017), bem como no parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8666/93.

Registra-se ainda que quanto ao artista ser representado por outrem, mister considerar juridicamente possível à contratação, até porque o Poder Público não tem e nem pode ter, ascendência sobre quem irá representar determinado artista. Essa relação escapa ao império governamental, subsistindo, apenas, o interesse jurídico de saber se o representante tem respaldo fiscal ou parafiscal para contratar com a Administração pública.

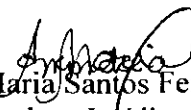
Do exposto, a contratação almejada se trata de flagrante inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e observados os termos da Instrução Normativa nº 02/2005 (alterada pela Instrução TCM nº 01/2017), do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM/BA opina pela possibilidade da contratação, desde que devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito do Município.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz-BA, 04 de julho de 2023.


Ananda Maria Santos Ferreira
Subprocuradora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

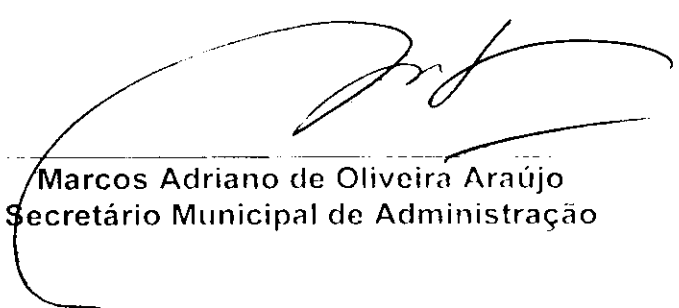
SANTALUZ

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2023

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei federal nº 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz – BA, a contratação da empresa **SOL PRODUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº _____, sediado(a) na Rua Avenida Eusebio de Queiroz, nº 1890, Bairro Tamatandaba, no Município de Eusebio/CE CEP 61.760-000, pelo valor global de **R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)** referente a contratação do artista Solange Almeida para prestação do serviço de apresentação artística no evento Santaluz Fest 2023, no dia 22 de Julho de 2023, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 04 de julho de 2023.



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-
000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843
www.santaluz.ba.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, inc. III, combinado com o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2023.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação do artista Solange Almeida para prestação de serviço de apresentação artística, no evento SantaLuz Fest, no dia 22 de Julho de 2023.

Favorecido: SOL. PRODUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA

Vigência: 02 (dois) meses.

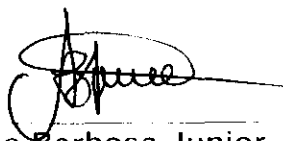
Valor Total: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Fundamento Legal: Art. 25, INC. III, e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 023/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz – BA, 07 de Julho de 2023.



Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 140/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

O Município de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, e o Secretário Municipal De Administração, Marcos Adriano De Oliveira Araújo, inscrito no CPF, 560.617.575-49 doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.286.413/0001-59, sediado(a) na Avenida Eusebio de Queiroz, nº 1890, Bairro Tamatunduba, na cidade de Eusebio/CE CEP 61.760-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Sócio administrador **Luiz Lima da Silva**, inscrito no CPF nº 128.613.308-16, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 110/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.076, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da **inexigibilidade de Licitação nº 023/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. O objeto do presente Termo de contratação do artista Solange Almeida para prestação do serviço de apresentação artística no evento Santaluz Fest 2023, no dia 27 de julho de 2023.
- 1.2. Os artistas que irão se apresentar estão relacionados no anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados da assinatura do contrato.

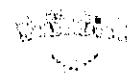
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais);
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 2.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



(SANTALUZ)

- c) A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- d) A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em Santaluz;
- f) A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
- g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show;
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) O recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

7.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

7.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

8.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



8.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

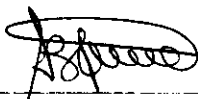
10.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc III e art. 26, parágrafo único

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz- BA. 07 de julho de 2023.


ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 560.617.575-49

LUÍZ LIMA
DA
SILVA:12861
830816

SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA

Representante – Luiz Lima da Silva, inscrito no CPF nº 128.618.308-16
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Antônio Manoel de Almeida, s/nº - Centro - CEP: 35.000-000 - SANTALUZ - MG
Telefone: (31) 3333-1234 - E-mail: prefeitura@santaluz.mg.gov.br

13/07/2023
Nº 001/2023
SANTALUZ - MG

RELAÇÃO DO ARTISTA

ARTISTA	VALOR	DATA	LOCAL DE APRESENTAÇÃO
ELISABELANDA SOLANGE ALMEIDA	R\$200.000,00	22/07/2023	Praca Pública

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRRF**

Inscrição: 27.260.403/0001-59
Razão: SOL PRODUÇÃO E ADM ARTISTICA LTDA
Social:
Endereço: AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 SALA 910 / JARDIM ADELAZ / FUSCINEI - SP
CEP / 01760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2023 a 27/07/2023

Certificação Número: 2023062805020875447156

Formação emitida em: 28/06/2023 11:10:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está sujeita à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

SANTALUZ

Santaluz – BA, 07 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 110/2023. **Contrato:** 140/2023. **Contratante:** Município de Santaluz - BA. **Contratado:** SOL PRODUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA. **Objeto:** contratação da artista Solange Almeida para prestação de serviço de apresentação artística no evento SantaLuz Fest 2023, no dia 22 de julho 2023. **Vigência:** 02 (dois) meses. **Valor Global:** R\$200.000,00 (duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

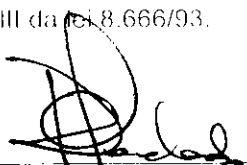
UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

Fundamentação legal: art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.



Danielle Neves Machado
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265.2663 - www.santaluz.ba.gov.br



2

Santaluz – BA, 10 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 110/2023 Contrato: 140/2023 Contratante: Município de Santaluz – BA Contratados: SOL PROJEÇÕES E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA. Objeto: contratação da artista Solange Almeida para prestação de serviço de apresentação artística no evento Santaluz Fest 2023, no dia 22 de julho 2023. Vigência: 02 (dois) meses. Valor Global: R\$200.000,00 (duzentos reais).

Conteúdo Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 0401

PROJETO ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90,39

CONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
UNIDADE: 0301

PROJETO ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90,39

CONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
UNIDADE: 0301

PROJETO ATIVIDADE: 2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90,39

CONTE DE RECURSOS: 1500

Fundamentação legal: art. 176, inc. III da Lei 8.666/93

Danielle Neves Machado
Presidente da CPI